



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### PORTARIA COREN/SP/DIR/027/2015

("ad referendum" Aprovada pelo Plenário na 916ª Reunião Ordinária de 03/03/2015)

Designa Profissionais de Enfermagem como colaboradores para ministrar palestras no Programa de Educação Permanente do COREN-SP – outubro e novembro de 2014 – Litoral - SP.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, neste ato, legal e regimentalmente representado pela Presidente e pelo Primeiro Secretário desta Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN nº 353/2009;

CONSIDERANDO a importância de realização, pelo COREN-SP, de eventos científicos de interesse da Enfermagem, sendo esta relevante forma de disseminação de conhecimento;

CONSIDERANDO que a Autarquia, com o suporte do COREN-SP Educação, organiza atividades que tenham como propósito a difusão da educação permanente, do aprimoramento, da ampliação do conhecimento, bem como, apresentação de novas técnicas e assuntos voltados ao profissional de enfermagem;

CONSIDERANDO que a educação permanente produz efetivos resultados, na atuação do profissional de enfermagem; e

CONSIDERANDO que o permanente aprimoramento da Enfermagem resulta, também, em evidentes benefícios à sociedade, usuário final dos serviços do profissional, *ad referendum* do Plenário,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Após as devidas comprovações das regularidades referentes à habilitação legal e ao pleno gozo dos direitos inerentes ao exercício profissional e aos direitos civis, designar as profissionais de enfermagem - Enfermeiras, indicadas no Memorando números 042/2015 COREN-SP Educação - SISDOC nº 05616, para ministrarem palestras nas atividades realizadas no Programa de Educação Permanente do COREN/SP, no Litoral, durante os meses de outubro e novembro de 2014, conforme segue descrito:

#### *SUBSEÇÃO DE SANTOS*

- a) Eneida Tramontina Valente Cerqueira – 03 Palestras;
- b) Sandra Maria Prazeres - 03 Palestras

Art. 2º Conforme disposto na Resolução nº 454/2014, do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, especialmente no artigo 3º, parágrafo único, para execução das atividades supra profissionais de enfermagem, ora designados como colaboradores, perceberão auxílio representação, que é destinado à indenização dos meios materiais utilizados para atuação em relevante atividade organizada



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

pelo Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP.

§ 1º Na execução da atividade acima referida (Palestra) estão compreendidas, também, além da sua própria execução, o planejamento, a elaboração e a consolidação do relatório relativo à Palestra proferida.

§ 2º Os profissionais de Enfermagem ora designados como colaboradores receberão, por palestra ministrada, os valores definidos na 868ª Reunião Ordinária do Plenário, de 28 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos retroativos às datas que as palestras supramencionadas foram executadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2015.

**FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO**  
COREN-SP 68.336  
Presidente

**MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA**  
COREN-SP 51.063  
Primeiro Secretário